



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Handwritten signature and initials

**ATA DE REUNIÃO PARA A ABERTURA DA
SESSÃO ALUSIVA À CONCORRÊNCIA N.º
002/2016, OBJETIVANDO A REFORMA DA PRAÇA
DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO PARA
CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DA
DEMOCRACIA DA UFS.**

Às dez horas do dia dois de maio de dois mil e dezesseis, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria n.º 0333 de 15.03.2016 – GR, para realizar os procedimentos para a abertura da sessão alusiva à Concorrência n.º 002/2016, objetivando a obra de Reforma da Praça do Campus São Cristóvão para a construção do Memorial da Democracia da Universidade Federal de Sergipe, localizada no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital n.º 002/2016. No horário preestabelecido, compareceram à sessão as empresas: **01.** ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49, representante por procuração, senhor Gerbes Barbosa Gomes, CPF n. 041.263.855-09; **02.** ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49; representante sócio senhor Victor Campos Ferreira, CPF n. 042.563.255-57; **03.** RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; representante sócio senhora Vivianne Menezes Barreto; CPF n. 336.385.195-20; **04.** NABLA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 23.997.164/0001-30; representante sócio senhor José Cleiber de Sousa Rolim,

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CPF n. 011.946.031-90 e 05. SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 02.053.711/0001-50, representante por procuração senhor Livio Nascimento Santos, CPF n. 575.708.095-72. Ato seguinte procedeu-se à consulta “ON-LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para comprovação da regularidade do cadastramento e/ou habilitação junto ao Sistema. Realizada a consulta, constatou-se que todas as cinco empresas estão com a documentação fiscal regularizada no SICAF. Não foram encontrados registros de sanção, impedimento de licitar e improbidade administrativa para o CNPJ da cinco empresas. A consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho comprovou a regularidade trabalhista das cinco empresas licitantes. Sendo assim, foram abertos os envelopes de habilitação de todas as empresas concorrentes. Após a rubrica nos extratos dos documentos, a presidente informou que a documentação de habilitação seria submetida à análise técnica do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS – DOFIS/UFS, e que o resultado somente seria divulgado após a conclusão dessa análise e emissão de parecer técnico, sendo publicado no Diário Oficial da União – DOU e comunicado diretamente, através de correio eletrônico, a todos os licitantes. Destarte, os envelopes de proposta foram reunidos, lacrados e rubricados por todos os membros da licitação e representantes para serem abertos após o transcorrer do prazo recursal da Habilitação, conforme artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. O dia e hora para abertura dos envelopes de proposta será comunicado quando da publicação do resultado de habilitação, ou diretamente a todos os licitantes, caso haja interposição de administrativo à Habilitação. Ato seguinte, a presidente questionou aos representantes se havia alguma manifestação para constar em Ata. O representante da empresa ART PROJETOS observou que a empresa NABLA não apresentou comprovação de execução de serviços em meio fio de pedras graníticas, no entanto, o representante da empresa NABLA alega que o atestado apresentado está em acordo com os esclarecimentos divulgados sobre a comprovação técnica de tal item de serviço. O representante da ART observou que a empresa NABLA não apresentou os índices de ICC e CFAT, conforme

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

ANEXO III. Por sua vez, o representante da NABLA rebateu a alegação da ART informando que a empresa não possui ordem de serviços para contratos, e que a obra referida na documentação ainda não foi iniciada, portanto, não há como listar contratos em execução e, tampouco, calcular índices de capacidade de contratação ou CFAT. Ainda em relação à NABLA, o representante da ART alega que não consta o Termo de Autenticação do Balanço da empresa. Em relação à empresa RGM CONSTRUÇÃO, o representante da ART faz as seguintes alegações sobre a documentação apresentada: não apresentou comprovação de execução de serviços em meio fio de pedras graníticas e pavimento intertravado; o Balanço apresentado é do ano de 2014, cuja validade expirou em 30/04/2016; não consta o Termo de Autenticação do Balanço da empresa na Junta Comercial e que os contratos apresentados não seguem o modelo do edital. A representante da empresa RGM, por sua vez, afirma que o Balanço possui validade até junho de 2016. Em relação à empresa SERCOL, o representante da empresa ART faz as seguintes alegações: não apresentou comprovação de execução de serviços em meio fio de pedras graníticas e pavimento intertravado; não consta o Termo de Autenticação do Balanço da empresa na Junta Comercial e que os contratos apresentados não seguem o modelo do edital. Em relação à empresa TAVARES o representante da ART faz as seguintes alegações: não apresentou comprovação de execução de serviços em meio fio de pedras graníticas e pavimento intertravado; não consta o Termo de Autenticação do Balanço da empresa na Junta Comercial e que os contratos apresentados não seguem o modelo do edital. O representante da empresa SERCOL alega que a empresa ART não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a execução de concreto armado $f_{ck} \geq 21\text{mpa}$. De acordo com o representante da SERCOL, a ART apresenta atestado que não está registrado no CREA. No entanto, o representante da ART afirma que todos atestados apresentados comprovam a habilitação técnica exigida, tanto para a empresa, que não necessita de registro no CREA, como para o profissional, devidamente registrado no CREA, e que apesar de não estar especificado no atestado, foi apresentada

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciuvs@gmail.com

quantidade bem superior, sabendo-se que o concreto apresentado é de alta resistência, podendo ser comprovado posteriormente por especificações técnicas. Em relação às alegações do representante da ART, os representantes da TAVARES, RGM e SERCOL, rebatem tais alegações informando que consta na documentação apresentada pelas três empresas o registro do balanço na junta comercial, a comprovação do serviço executado, conforme esclarecimentos disponibilizados e que a apresentação dos contratos fora do modelo é mera formalidade, não se revestindo de caráter de inabilitação. Como última observação, o representante da ART alega que para a comprovação do índice do CFAT, exigido no ANEXO III, não há necessidade de demonstrar os contratos em execução. Nada mais a declarar, foi lavrada a presente Ata que, após lida, foi rubricada por todos os membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata terá publicidade e divulgação no portal da CPCFJL.

Assinatura da Comissão:

Antonia Emmanuela A. V. dos Santos
AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

Manoel F. F. Cabral
ENG. CIVIL MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL
Membro – SIAPE 1643178

Grasiela Freire da Cunha
ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA
Membro Suplente – SIAPE 1567371

Ruddyard Suci-pira Garcez
ADM. RUDDYARD SUCUPIRA GARCEZ
Membro Suplente – SIAPE 0425703

6
M.P.R.
M.d.
J.S.

[Handwritten signatures and initials]



7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firms e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Representantes:

Gerbes Barbosa Gomes – CPF: 041.263.855-09

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 10.672.793/0001-49

Victor Campos Ferreira – CPF: 042.563.255-57

TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ 13.351.218/0001-32

Vivianne Menezes Barreto CPF: 336.385.195-20

RGM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 01.162.250/0001-90

José Cleiber de Sousa Rolim CPF: 011.946.031-90

NABLA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 23.997.164/001-30

Livio Nascimento Santos CPF: 575.708.095-72

SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 02.053.711/0001-50